



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1621/2023

Processo Número: **36040/2023** | Data do Protocolo: 23/11/2023 14:56:34

Autoria: **Bruno Zambelli**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Institui o "Dia do Despachante Aduaneiro", incluindo-o no Calendário Oficial do Estado.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003000330035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o "Dia do Despachante Aduaneiro", incluindo-o no Calendário Oficial do Estado.

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do Despachante Aduaneiro no Estado de São Paulo, que será comemorado no dia 25 de abril de cada ano.

Parágrafo único – A data comemorativa de que trata esta lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os despachantes aduaneiros são profissionais extremamente importantes na dinâmica do comércio internacional, desempenhando um papel crucial na movimentação de mercadorias entre fronteiras.

Esses profissionais são *experts* em lidar com a complexa legislação e regulamentações alfandegárias de diferentes países, facilitando e agilizando o processo de importação e exportação.

Além disso, atuam como intermediários entre empresas e órgãos governamentais, garantindo que as mercadorias atendam a todos os requisitos legais, documentações e taxações necessárias para a sua entrada ou saída de um país, também acompanham todo o processo logístico, desde a preparação da documentação até a liberação das mercadorias, assegurando que tudo esteja em conformidade com as normas vigentes.

A contribuição do despachante aduaneiro vai além da simplificação burocrática, pois são fundamentais para a agilidade e fluidez do comércio internacional. Compreendem as nuances das leis alfandegárias, evitam atrasos e eventuais penalidade, além de otimizarem os custos para as empresas, permitindo que estas se concentrem em suas operações principais sem se perderem em trâmites aduaneiros complexos.

Destarte, peço o apoio e o voto de meus pares a este importante projeto de Lei, pelo alcance social que se apresenta.

Bruno Zambelli - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360032003700390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Zambelli** em **23/11/2023 14:38**

Checksum: **12F79B93F2113D1600B7D08DA4F3F79C5C5BE1972F4D16F7A7476AC6B4518AF1**

